



Projeto de Lei Municipal nº 2.820/2023,

de 13 de fevereiro de 2023.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
“PR’ACRESCER” DA AGROINDÚSTRIA
FAMILIAR DE MARIANO MORO - RS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município, o Programa Municipal de incentivo a constituição, fortalecimento e reestruturação da agroindústria familiar, denominado Programa Municipal “PR’ACRESCER” da Agroindústria Familiar de Mariano Moro - RS, com o objetivo de apoiar a inclusão dos agricultores familiares no processo de agroindustrialização e comercialização, de modo a agregar valor, gerar renda, e oportunidades de trabalho no meio rural, com consequente diversidade alimentar e melhoria das condições de vida da população envolvida, direta ou indiretamente pelo programa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro, para aquisição de materiais de construção, pagamento de mão de obra para construção, equipamentos e utensílios, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, por empreendimento, a fim da viabilização do (projeto) programa.

Parágrafo primeiro: O valor do incentivo financeiro, por empreendimento, de que trata o caput do Art. 2º, não poderá ser:

I - Superior a 10.000 (dez mil) URMs – Unidades de Referência Municipal em caso de instalação de novo empreendimento;

II - Superior a 5.000 (cinco mil) URMs – Unidades de Referência Municipal em caso de ampliação de empreendimento já existente e em funcionamento em período mínimo de 01 (um) ano;

Parágrafo segundo: Cada empreendimento poderá ser incentivado pelo Município apenas uma vez para instalação e uma para ampliação, nos termos dispostos no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro: Para a viabilização do Programa Municipal, fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, além de conceder o incentivo financeiro para a aquisição de materiais de construção, equipamentos e utensílios a fornecer licenciamento ambiental e a fornecer o Serviço de Inspeção Municipal de Vigilância Sanitária, bem como horas máquinas para a realização de terraplanagens e outros, assistência técnica e mão de obra profissional cujo montante desses gastos não serão computados no valor do parágrafo primeiro.



Parágrafo Terceiro: Para a viabilização do Programa, fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado, além de conceder o incentivo financeiro para a aquisição de materiais de construção, equipamentos e utensílios de efetuar o empréstimo de equipamentos e utensílios de propriedade da municipalidade, já adquiridos, ou que venham a ser adquiridos, cujo montante de gastos não serão computados nos valores constantes no parágrafo primeiro.

Art. 3º - Os demais suportes técnicos para a viabilização do empreendimento serão fornecido em parceria entre o município e demais entidades (Emater, COPERBEM, Sindicatos e outras entidades parceiras do Programa Municipal).

Art. 4º - A escolha dos projetos à serem beneficiados, bem como o valor do incentivo financeiro a ser suportado pelo Poder Público Municipal, serão definidos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com os critérios do regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a promulgação da lei.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.385/2017 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS 13 (TREZE) DE FEVEREIRO DE 2023.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei nº 2.820/2023

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reformular no Município, o Programa Municipal de incentivo a constituição, fortalecimento e reestruturação da agroindústria familiar.

O referido programa, conhecido atualmente como Programa Municipal “PR’ACRESCER” da Agroindústria Familiar de Mariano Moro – RS permanece funcionando como antes.

As mudanças propostas, visam estabelecer valores e parâmetros diferentes em caso de instalação de novo empreendimento e para o caso de ampliação de empreendimentos já existentes.

Para construção de novos empreendimentos, o valor permanece sendo de 10.000 URMs.

Para ampliação de empreendimentos já em funcionamento a mais de uma ano, estamos propondo que o valor do incentivo seja de até 5.000 URMs.

Assim diante destes apontes, temos que o presente projeto contempla o interesse público local, razão pela qual submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal